



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM Nº 022/2020

Dispõe sobre a proibição de encerramento de contratos de trabalho, firmados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis na área da educação, durante o combate a pandemia, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o encerramento de contratos de trabalho firmados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis na área da educação, durante o combate a pandemia.

Art. 2º A presente lei não fará qualquer alteração nos contratos firmados, só garante o cumprimento do prazo total do mesmo, durante a pandemia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto que apresentamos, visa trazer uma garantia aos trabalhadores contratados da área de educação da rede municipal de ensino, durante o período de combate a pandemia.

O encerramento desses contratos trás um grande prejuízo, principalmente para os alunos, pois o processo para se contratar novamente é demorado, e com isso as aulas e outras atividades exercidas por esses profissionais ficariam prejudicadas, até que seja contratado novos profissionais.

VEREADOR ROGER VIEGAS
REPUBLICANOS